



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**  
**“Campus” de Ribeirão Preto**

Assistência Técnica Financeira

**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01/2021 – FFCLRP**

**PROCESSO: 2021.1.684.59.0 e 2021.1.832.59.9**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA SALAS E LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO – DEDIC DA FFCLRP/USP.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA MULTICON ENGENHARIA LTDA CONTRA O TEOR DO EDITAL.**

**OBS.: INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL**

## RELATÓRIO

Observada a autorização de fls.242, foi instaurada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a licitação em tela objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA SALAS E LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO – DEDIC DA FFCLRP/USP, conforme especificado no Edital e seus anexos.

O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado, nos jornais Tribuna Ribeirão e Agora São Paulo e divulgado nos sítios [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), [www.ffclrp.usp.br/licitacoes](http://www.ffclrp.usp.br/licitacoes), no dia 13 de agosto de 2021. Em vista de questionamentos de licitante ao material técnico integrante do edital, houve necessidade de retificação do mesmo, o que culminou na necessidade de republicação do edital atualizado, nos mesmos canais de divulgação acima mencionados, em 28 de setembro de 2021. Após interposição de impugnação, em 04/11/2021, por parte de empresa interessada, novamente houve necessidade de suspensão do procedimento licitatório para análise e adequação do edital e material técnico da licitação, culminando com a segunda republicação do edital (Republicação 2), ocorrida em 22/03/2022 nos mesmos canais de divulgação acima mencionados. Em todos os casos, o edital foi inserido no sistema ALICE do TCE.

Ocorre que, em 28/04/2022, a empresa MULTICON ENGENHARIA LTDA interpôs, tempestivamente nos termos do item 12.2 do edital, impugnação ao edital da licitação em referência.

## SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Por meio dos documentos anexados às fls. 603 a 616, a empresa MULTICON ENGENHARIA LTDA apresenta impugnação ao edital da Concorrência 01/2021, conforme alegações sintetizadas a seguir, ressaltando-se que, o teor principal dos argumentos a basear a presente impugnação, seriam **“...respostas evasivas, que não foram capazes de sanar as questões apresentadas na peça de esclarecimento...”** que foram apresentadas pela Comissão Julgadora em resposta a pedido de esclarecimento formulado pela mesma empresa, via e-mail datado de 12/04/2022 (fls. 576 a 578), cuja resposta técnica aos questionamentos foi providenciada pela DVEF-PUSP/RP e publicada, como previsto no edital, em 19/04/2022 (582 a 584).

Para melhor detalhamento do acima exposto, seguem abaixo os mencionados questionamentos, acompanhados pelas respostas publicadas:

### **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5**

#### **“1. Instalação do Canteiro de Obra**

- A energia e a água para execução da obra serão fornecidas pela USP?
- Item “execução de guarita em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário”, não está incluindo mobiliário e guarda, serão fornecidos pela USP?

ASSISTÊNCIA TÉCNICA FINANCEIRA

Fone: (016) 3315-3671

Avenida Bandeirantes, 3900 - Bloco 1 - 14040-901 - Ribeirão Preto – SP – Brasil

Homepage: <http://www.ffclrp.usp.br>

e-mail: [adm-ataf@ffclrp.usp.br](mailto:adm-ataf@ffclrp.usp.br)



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**  
**“Campus” de Ribeirão Preto**

Assistência Técnica Financeira

- Item “execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, inclusas prateleiras”, não está incluindo o almoxarife, será fornecido pela USP?
- Item “execução de escritório em canteiro de obra em alvenaria, não incluso mobiliário e equipamentos”, não está incluindo mobiliários, equipamentos, internet e administrativo de obra, serão fornecidos pela USP?
- Item “execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos”, não está incluindo mobiliários e equipamentos, serão fornecido pela USP?
- Nenhum destes itens está incluso a limpeza, esses serviços serão fornecido pela USP, inclusive com materiais de consumo (papel higiênico, sabão, e etc....)?

**2. Movimentação de terra**

- Não está sendo considerado o transporte de ida e volta do trator sobre esteiras e pá carregadeira sobre pneus, será fornecido pela USP?

**3. Serviços Gerais – Carga e transporte manual**

- Não está sendo considerado a montagem e desmontagem de andaime torre metálico (1,50x1,50m) com piso metálico, será fornecido pela USP?
- Não está sendo considerado a montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis, será fornecido pela USP?

**4. Superestrutura – Cimbramento**

- Não está sendo considerado a montagem e desmontagem de tubular metálico, será fornecido pela USP?

**5. Itens que não foram considerados, serão fornecidos pela USP?**

- Administração local da obra
- Encarregado de obras
- Engenheiro Civil
- Técnico de Segurança do Trabalho
- Engenheiro Hidráulico
- Engenheiro Elétrico
- Engenheiro Mecânico

- As ART serão emitidas e as guias serão pagas pela USP?

Sendo que esses itens não estão na composição do BDI e proposta, como os mesmo serão remunerados?”

**RESPOSTA 5**

1) Instalação do Canteiro de Obra: Somente a Energia Elétrica e Água serão disponibilizados pela USP. Os restantes dos itens não estão incluídos, pois entende-se que faz parte e responsabilidade da empresa o cumprimento da NR-18 bem como no conjunto da Administração da Obra.

2) Movimentação de terra: Não será fornecido pela USP. Este item é irrelevante para o interior de São Paulo, visto que deverá fazer parte da negociação orçamentária da licitante.

3) Serviços Gerais – Carga e transporte manual: Não serão fornecidos pela USP, pois faz parte da mão-de-obra da empresa que deverá estar diluído no conjunto de custos dos diferentes serviços da obra.

4) Superestrutura - Cimbramento: Não será fornecido pela USP, pois faz parte da mão-de-obra da empresa que deverá estar diluído no conjunto de custos dos diferentes serviços da obra.

5) Itens que não foram considerados, serão fornecidos pela USP?: Não serão fornecido pela USP, pois faz parte da Administração e Responsabilidade Cível e Técnica da obra.”



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**  
**“Campus” de Ribeirão Preto**

Assistência Técnica Financeira

---

**ANÁLISE**

Como observado nas informações acima, a solicitação da Impugnante requer esclarecimentos adicionais, referentes ao pedido de esclarecimento anteriormente formulado, cujas respostas foram providenciadas pela DVEF-PUSP/RP. Face à caracterização técnica dos questionamentos, que não envolve questionamento aos termos do edital propriamente dito, e sim à composição dos custos estimados da planilha de preços de composição do V.G.E. (Valor Global Estimado para a licitação), encaminhamos em 28/04/2022 (fls. 602) as dúvidas novamente apresentadas na peça impugnatória à DVEF-PUSP/RP para análise e, se necessário, apresentar esclarecimentos adicionais que possam elucidar os pontos mencionados e melhor orientar este relatório.

Isso feito, recebemos na data de 02/05/2022 as respostas da DVEF aos questionamentos formulados, que encontram-se às fls. 624 a 625-verso, abaixo reproduzidas:

*“Foi encaminhado via e-mail à DVEF – Divisão do Espaço Físico da PUSP/RP – Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, pela Comissão Julgadora da Licitação da obra em tela, o pedido de impugnação da empresa Multicon Engenharia. Seguem abaixo maiores esclarecimentos sobre o entendimento às respostas já elaboradas pela DVEF aos quesitos:*

**1) Instalação do Canteiro de Obra:**

*- A energia e a água para execução da obra serão fornecidas pela USP?*

*Resposta: Sim, serão fornecidos pela USP.*

*- Item “execução de guarita em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário”, não está incluindo mobiliário e guarda, serão fornecidos pela USP?*

*Resposta: A planilha orçamentária está explícita a não inclusão do mobiliário, pois o entendimento da USP é que os mobiliários são de responsabilidade da empresa no cumprimento da NR-18, NR-17 dentre outras. Corroborando com a decisão da USP, e seguindo na mesma linha de raciocínio, os equipamentos de segurança já fazem parte do custo da mão de obra, bem como os exames admissionais, vale transporte, vale alimentação dentre outros benefícios previstos. Em relação ao guarda, este é subjetivo, pois poderá ou não ter o guarda ficando a critério da empresa. A guarita servirá como um apoio de parada de entrada e saída de veículos/funcionários e etc.*

*- Item “execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, inclusas prateleiras”, não está incluindo o almoxarife, será fornecido pela USP?*

*Resposta: Em relação ao almoxarife, este é subjetivo, pois poderá ou não ter o funcionário ficando a critério da empresa. Foi destinado o almoxarifado para a guarda e zelo dos materiais antes da sua utilização propriamente dita em obra, ou seja, para que estes materiais não fiquem ao relento, podem ser acomodados neste espaço chamado de almoxarifado.*

*- Item “execução de escritório em canteiro de obra em alvenaria, não incluso mobiliário e equipamentos”, não está incluindo mobiliários, equipamentos, internet e administrativo de obra, serão fornecidos pela USP?*

*Resposta: A planilha orçamentária está explícita a não inclusão do mobiliário e equipamentos, pois o entendimento da USP é que são de responsabilidade da empresa no cumprimento da NR-18, NR-17 dentre outras. Em relação ao item escritório, este servirá como base de apoio a empresa executora para decisões Administrativas exclusivas da obra, ou seja, é subjetivo a utilização de internet dentre outros dispositivos de comunicação, visto que, todos os responsáveis técnicos já possuem este tipo de tecnologia.*

*- Item “execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos”, não está incluindo mobiliários e equipamentos, serão fornecido pela USP?*

*Resposta: A planilha orçamentária está explícita a não inclusão do mobiliário e equipamentos, pois o entendimento da USP é que são de responsabilidade da empresa no cumprimento da*



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**  
**“Campus” de Ribeirão Preto**

**Assistência Técnica Financeira**

NR-18, NR-17 dentre outras. Em relação ao item refeitório, este foi incluído para dar suporte adequado à alimentação dos funcionários que estiverem trabalhando em obra.

- Nenhum destes itens está incluso a limpeza, esses serviços serão fornecido pela USP, inclusive com materiais de consumo (papel higiênico, sabão, e etc....)?

Resposta: Não estão incluídos, pois se entende que faz parte e responsabilidade da empresa no cumprimento NR-18 bem como na Administração da Obra.

**2) Movimentação de terra:**

- Não está sendo considerado o transporte de ida e volta do trator sobre esteiras e pá-carregadeira sobre pneus, será fornecido pela USP?

Resposta: O questionamento que a empresa se refere sobre “ida e volta” entendemos que seja a taxa de mobilização. Cada região do Estado de São Paulo tem suas particularidades e para a região do interior, neste caso de Ribeirão Preto, este item é irrelevante e faz parte da negociação orçamentária da licitante. Acreditamos que para a Região de São Paulo, ABC e outros grandes centros sejam essenciais, mas não no caso em tela.

**3) Serviços Gerais – Carga e transporte manual:**

- Não está sendo considerado a montagem e desmontagem de andaime torre metálico (1,50x1,50m) com piso metálico, será fornecido pela USP?

- Não está sendo considerado a montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis, será fornecido pela USP?

Resposta: Os itens em planilha do questionamento são CPOS 02.05.202 e CPOS 02.05.212 respectivamente. Na planilha de composição da CPOS, agora CDHU, possuem os respectivos andaimes e a mão de obra de servente, como podemos observar nos itens extraídos da CDHU:

02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	M00MES	
B.01.000.010146	Servente	H	0,2400
S.04.000.021093	Locação de andaime torre metálico (1,5x1,5m), com piso metálico	M00MES	1,0000
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	
B.01.000.010146	Servente	H	0,2400
S.04.000.021094	Locação de andaime tubular fachadeiro, largura mínima de 1,00 m com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2XME	1,0000

**4) Superestrutura - Címbrio:**

- Não está sendo considerado a montagem e desmontagem de tubular metálico, será fornecido pela USP?

Resposta: O item em planilha do questionamento é CPOS 08.02.050. Na planilha de composição da CPOS, agora CDHU, possui o respectivo címbrio e a mão de obra de servente, como podemos observar nos itens extraídos da CDHU:

08.02.050	Címbrio tubular metálico	M3MES	
A.11.000.020364	Locação de escoramento tubular metálico (pontual ou em quadros)	KGMS	6,8643
B.01.000.010146	Servente	H	0,1000

**5) Itens que não foram considerados, serão fornecidos pela USP?:**

- Administração local da obra

- Encarregado de obras

- Engenheiro Civil

- Técnico de Segurança do Trabalho

- Engenheiro Hidráulico

- Engenheiro Elétrico

- Engenheiro Mecânico

- As ART serão emitidas e as guias serão pagas pela USP? Sendo que esses itens não estão na composição do BDI e proposta, como os mesmo serão remunerados?

Resposta: Todos os itens acima relacionados fazem parte dos custos operacionais da administração da obra e estão inclusos em todos os serviços constantes em planilha. Outro



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**  
**“Campus” de Ribeirão Preto**

**Assistência Técnica Financeira**

*ponto a ser considerado é que a USP não está pedindo nenhum dos engenheiros e técnicos residentes, e sim, a disponibilidade destes engenheiros para aprovar as devidas instalações, sendo que toda a responsabilidade Cível e Técnica da obra faz parte da Administração da empresa a ser contratada.*

*Sendo assim, novamente esclarecidos os pontos, não há necessidade de alteração em nenhum dos documentos fornecidos aos licitantes, e o pedido de impugnação seja indeferido.”*

**CONCLUSÃO**

Em vista da análise dos fatos apresentados, bem como os esclarecimentos apresentados pela área técnica (DVEF-PUSP/RP), concluímos que não há pontos a serem reformados no edital e em seus anexos. Ainda, cabe mencionar o fato de que, na data de hoje, foi protocolada a entrega de envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO de licitante para participação do procedimento licitatório em questão, o que denota a viabilidade de elaboração de propostas por parte das empresas interessadas e que atendam aos requisitos propostos. Assim, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação ao edital interposto pela empresa MULTICON ENGENHARIA LTDA.

Submeta-se o presente à autoridade subscritora do edital para apreciação com urgência.

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2022.

Marco Cesar Donate Próspero  
Presidente da Comissão de Licitação

Melina Helena de Araujo  
Comissão de Licitação

André Ricardo Bernardes de Lima  
Comissão de Licitação

Flavia Perez Pinto  
Comissão de Licitação

Aparecida Regina Gonzalez  
Comissão de Licitação



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**  
**“Campus” de Ribeirão Preto**

Assistência Técnica Financeira

---

**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01/2021 – FFCLRP**

**PROCESSO: 2021.1.684.59.0 e 2021.1.832.59.9**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA SALAS E LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO – DEDIC DA FFCLRP/USP.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA MULTICON ENGENHARIA LTDA CONTRA O TEOR DO EDITAL.**

De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e nos termos dos documentos de fls. 603 a 616 e relatório de fls. 624 a 630 destes autos, recebo a impugnação interposta pela empresa MULTICON ENGENHARIA LTDA, por ter sido apresentada em tempo hábil e, quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. O Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Fica, portanto, mantida a data para apresentação dos envelopes em 05 de maio de 2022, às 09 horas e 00 minutos.

A íntegra do Julgamento do Pedido de Impugnação está disponível no site [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) e <https://www.ffclrp.usp.br/licitacoes/licitacoes.php>.

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2022.

Prof.Dr. Marcelo Mulato  
DIRETOR